

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 002 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA
PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS
COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS),
NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Rio Novo Sul, ES, nomeado através do Decreto Nº 0544 de 17 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, (OMS), declara pandemia a (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (Covid-19);

CONSIDERANDO, o que preceitua a Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO, os encaminhamentos da Sala de Situação, criada a partir do decreto Estadual nº 4593-R de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o decreto Municipal nº 564, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o conjunto de medidas adotadas visando a prevenção do contágio SARS COV2 (COVID-19 – NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO, que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo;

RESOLVE,

Suspender temporariamente os seguintes serviços:

Art. 01- Agendamento de consultas eletivas para médicos, enfermeiros e odontólogos das equipes das estratégias de saúde da família (ESF), priorizando o atendimento de urgências e emergências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Art. 02 - Agendamentos de consultas eletivas no Ambulatório Municipal;

Art. 03 - Agendamento de consultas e exames especializados fora do âmbito municipal;

Art. 04 - Agendamento dos veículos que atendem ao transporte sanitário fora do âmbito municipal;

Art. 05 - Agendamentos dos exames laboratoriais de caráter eletivos;

Art. 06 - Atendimento de fisioterapia ambulatorial e domiciliar;

Art. 07 - Visitas domiciliares periódicas realizadas pelas agentes comunitárias de saúde (ACS) e agentes de combates às endemias (ACE), no período compreendido entre 23/03 a 05/04/2020, excetua-se a este disposto o serviço remoto através de atualização de cadastro em sistema de informação da Atenção Básica (e-SUS AB) e convocação a atendimentos pontuais de monitoramento e vacinação de gripe;

Art. 08 - Atendimentos nos pontos de apoio das comunidades de: Itataíba, Couro dos Monos, Cachoeirinha, Santa Cruz, Pau D'Alho, São Vicente e Arroio das Pedras.

Art. 09 - Atendimentos prestados aos usuários pelo setor de serviços administrativos da SEMUS/RNS.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Novo do Sul-ES, 19 de Março de 2020.

Joseli José Markezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019